

PROCESSO Nº : 6042-9/2009
PRINCIPAL : GABINETE DA VICE GOVERNADORIA
CNPJ : 00.791.186/0001-44
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DO EXECÍCIO DE 2008
GESTOR : SILVAL DA CUNHA BARBOSA
RELATOR : CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
**EQUIPE : MARILENE DIAS DE OLIVEIRA (janeiro a agosto) ZENILDA
NERIS DA SILVA CORREA ADECIRA MAGALHÃES
SIQUEIRA LENZI**

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inc. III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do exame das contaanuais prestadas pelo Sr. SILVAL DA SILVA BARBOSA, gestor do Gabinete da Vice Governadoria - exercício 2008, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Gabinete da Vice Governadoria no Palácio Paiaguás, CEP 78050-970 e no Tribunal de Contas, observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente. **Registra-se que os dois primeiros quadrimestres foram realizados pela auditora Marilene Dias de Oliveira.**

2 - ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VICE-GOVERNADOR SIL
VA
L
DA
CU
NH
A
BA
RB
OS
A

RG.: 2020025 SSP MT CPF.: 335.903.119-91
Endereço: Avenida Brasília n.º 1.801, Edifício Riviera da América, Jardim das Américas
CEP.: 78.045-270 Telefone: 3613 3804
Filiação: Pai: Antônio da Cunha Barbosa Mãe: Joana da Cunha Barbosa
Período cargo/mandato **01/01/2008 a 31/12/2008**
Cônjuge: Roseli Barbosa CPF: 632.757.401-72
E-mail: silvalbarbosa@governadoria.mt.gov.br

CONTADOR

RG.: 536034 CRC/MT: 007071/0-7 **ÉDIO LUIS COSTA**
CPF.: 383.993.181-91
Endereço: Rua Manoel Fernandes Guimarães n.º 160 - Dom Aquino - Cuiabá/MT
CEP.: 78.015-030 Telefone: 9203-8079
Filiação: Pai: Elias da Costa Mãe: Lenir Paes da Costa
Período cargo/mandato: **01/01/2008 a 31/01/2008**
E-mail: vice-governadoria@gabgov.mt.gov.br <<mailto:vice-governadoria@gabgov.mt.gov.br>>

CONTADOR

RG: 011.654 SSP/MT CRC/MT: 3667/0-9 **JOSÉ GONÇALO DE FREITAS**
CPF.: 104.603.571-15
Endereço: Rua C, nº 10 Setor Noroeste - Morada do Ouro - Cuiabá/MT
CEP.: 78.053-138 Telefone: 3644 1035
Filiação: Pai: José Gervásio de Freitas Mãe: Paulina Bernardina de Freitas
Período cargo/mandato **De 01/02/08 a 31/12/08**
E-mail: josefreitas@casacivil.mt.gov.br

Outros responsáveis

SECRETÁRIO SIL
ADJUNTO VIO
(ORDENADOR) CE
ZA
R
CO
RR
EA
AR
AÚ
JO

RG.: 1417345 SSP PA CPF.: 324.439.512-00
Endereço: R. Angelino Mancini,32 - Ed. Piazza Verona Apto 201 C Miguel Sutil, Cuiabá - MT
CEP.: 78.048-735 Telefone: 3613-3805
Filiação: Pai: Astesio Bernado Araújo Mãe: Sergia Maria da C. Rego Corrêa
Período cargo/mandato: **01/01/2008 a 31/12/2008**

Conjuge: Não Informado

CPF: Não Informado

E-mail: vicegovernadoria@gabgov.mt.gov.br

[<mailto:vicegovernadoria@gabgov.mt.gov.br>](mailto:vicegovernadoria@gabgov.mt.gov.br)

Obs.O Vice-Governador delegou ao Sr. Silvio Cesar Corrêa Araújo, Chefe de Gabinete à época, as atribuições de Ordenador de Despesas mediante a Portaria nº 001/2007/GVG, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Em 23 de agosto de 2007.

**DIRETOR OU
GERENTE
FINANCEIRO**

MA
RC
OS
RO
GÉ
RIO
LIM
A
PIN
TO
E
SIL
VA
Perí
odo
:
**01/
01/
08
a
31/
01/
08**

RG.:107806023

CPF.: 694.383.901-20

Endereço: rua Piauí, Casa 02, Qd. 89, CPA II

CEP.: 78.055-458

Telefone: 3613 3800

Filiação: Francisco Marcelino de Souza Pai:

Mãe: Elizabeth Lima Pinto da Silva

Isaias Pinto e Silva

Conjuge: Não Informado

CPF: Não Informado

E-mail:

Nome

MARIA ANETE CHAVES DA SILVA

Cargo

Secretária Executiva do Núcleo Governadoria

RG

94687498 - SSP/SP

CPF

314.431.842-68

Endereço

Av. Jornalista Alves de Oliveira n º 875 - C. 15 - Residencia Sevilla

Telefone

(65)9982 0189 3613 4697

Filiação

Manuel Félix da Silva Regina Sá Chaves da Silva

Período cargo/mandato

A partir de **01 de fevereiro de 2008** - Ato n º 5011 - D.O. De
08/02/2008 a **10 de junho de 2008**

E-mail

Anetesilv@hotmail.com

NomeMA
RIA
LU
CIN
EID
E
OLI
VEI
RA
SO
US
A**Cargo**Coo
rde
nad
ora
Fin
anc
eira
do
Núc
leo
Gov
ern
ado
ria

RG.:0429.807-1 - SSP/MT

CPF.: 303.872.211-15

Endereço: Rua Barão de Melgaço nº 130 - Porto Minas Cuiabá Bloco 21 Apto 2134

CEP.: 78.025-930

Telefone: 3613 4440

Filiação

Pai : Francisco Marcelino de Souza Mãe: Antônia Cecília
Oliveira Souza**Período cargo**Perí
odo
:
**01/
02/
200
8 a
31/
12/
08**

Cônjuge: Não Informado

CPF: Não Informado

E-mail: luoliveira@casacivil.mt.gov.br

Nome

CRISTIANE WOLF FERNANDES

Cargo

Secretária Executiva do Núcleo Governadoria

RG

987.209 SSP/MT

CPF

559.160.581-87

EndereçoRua O, nº 488 - Quadra 13, Lote 11 -Jardim Paulista - Várzea
Grande/MT**Telefone**

(65) 3613 4401

Filiação

Pai: Valdir Wolf Mãe: Geny Batista Wolf

Período cargo**11 de junho de 2008 - Ato nº 6.643 DOE de 19/06/08 a 31 de
dezembro de 2008****E-mail**

cristianefernandes@casacivil.mt.gov.br

3. MARCO LEGAL

3.1 LEGISLAÇÃO BÁSICA

O Gabinete da Vice-Governadoria foi criado mediante a Lei Estadual nº 4.664 de 27 de fevereiro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 3.003 de 11 de junho de 1993. A estrutura do Gabinete do Vice-Governador, segundo o artigo 29 desta Lei e a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

Chefia do Gabinete do Vice-Governador;

II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

Assessoria;

III - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:

1. Núcleo Setorial de Administração;
2. Núcleo Setorial de Finanças."

A Lei Complementar nº 14 de 16/01/1992 dispõe sobre a integração da Vice-Governadoria ao Sistema Administrativo Estadual como órgão da Administração Direta, estabelecendo a competência do Vice-Governador e mantendo ainda a estrutura definida pela Lei nº 4.664/84.

O Regimento Interno do Gabinete da Vice-Governadoria - Decreto nº 769 de 13 de fevereiro de 1996, definiu as funções dos seus órgãos setoriais e as competências dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

O novo **Regimento Interno** do Gabinete da Vice Governadoria foi aprovado pelo Decreto nº 1.619 de 07 de outubro de 2008, mantendo a estrutura organizacional básica e setorial definida no Decreto nº. 1.054, de 20 de dezembro de 2.007.

3.2. OBJETIVOS

De conformidade com o artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 14 de 16 de janeiro de 1992, compete ao Vice-Governador a substituição do Governador no caso de impedimento e a sucessão em caso de vaga no cargo de Governador.

3.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadoria está detalhada no Decreto nº 6.667 de 25/10/2005 que estabelece as seguintes unidades administrativas:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR:

Gabinete da Vice-Governadoria;

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SUPERIOR:

1. Gabinete de Direção;
2. Assessoria Especial;
3. Assessoria;
4. Assistente Técnico;

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SISTÊMICA:

1. Núcleo Setorial de Administração;
2. Núcleo Setorial de Finanças.

Em 20 de dezembro de 2007 foi publicado o **Decreto nº 1.054** que dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Governador, a redistribuição de cargos de Direção de assessoramento, e dá outras providências.

O artigo 3º deste Decreto estabeleceu a estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete do Vice-Governador conforme a seguir:

Artigo 3º- A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete do Vice-Governador, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1 - Gabinete da Vice-Governadoria

II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

Foi incumbido ao Chefe de Gabinete do Vice-Governador a editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 dias,

estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado (artigo 5º do Decreto nº 1.054 de 20 de dezembro de 2007).

Cabe informar que o Decreto nº 1.054/2007 começou a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2008. E o Decreto nº 6.677 de 25 de outubro de 2005 foi revogado pelo Decreto nº 1.054/2007.

3.4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O orçamento do Gabinete da Vice Governadoria constou da Lei Estadual nº 8.828 de 17 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 17/01/2008, encaminhado a este Tribunal, em 29/01/08 e processado sob o nº 1522-9/2008. O orçamento **foi registrado**, mediante julgamento singular, publicado no Diário Oficial de 23/04/2008 - Relação nº 166/VAS/08.

Resumo das Alterações Orçamentárias

Títulos	R\$
(A) ORÇAMENTO INICIAL	474.387,00
(B) CRÉDITOS ADICIONAIS	307.945,99
(B.1) Suplementares	307.945,99
Por Anulações de Dotações Alterações do QDD	91.944,51
Por Anulações de Dotações Decretos - Gabinete	34.000,00
Por Excesso de Arrecadação	182.001,48
(C) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES PROPRIAS	146.442,51
(D) Transposição de Crédito Orçamentário para outra Unidade Orçamentaria	20.497,00
(E) Transposição de Crédito Orçamentário de outra Unidade Orçamentaria	140.100,00
(A + B - C - D + E) ORÇAMENTO AUTORIZADO	775.991,48

Após as alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício de 2008 o orçamento do Gabinete da Vice Governadoria, que era inicialmente de R\$ 474.387,00, encerrou o exercício em R\$ 775.991,48 ou seja, com um aumento de R\$ 301.604,48 ou 63,57%. Apresentamos no **Anexo VI, quadros I e II** os créditos abertos por alterações do QDD e Decretos.

3.5. FONTES DE FINANCIAMENTO

Demonstrativo das Fontes de Recursos - 2008

Fonte de Recursos	Receita Corrente	Receita de Capital	Total da Receita
100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	662.638,05	16.830,67	679.468,72

A fonte de recurso que atende o Gabinete do Vice Governador ocorre única e exclusivamente por cotas financeiras transferidas pelo Tesouro Estadual, que no exercício financeiro de 2008 somou R\$ 679.468,72.

3.6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos pelo Gabinete da Vice-Governadoria/MT destinaram-se à cobertura das suas despesas regularmente autorizadas sendo que em 2008 tiveram o seguinte comportamento:

Despesas - Dezembro/2008 TÍTULOS	Fixadas	Autorizadas	Empenhadas	% Empenhadas/ Autorizadas
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
DESPESAS CORRENTES	462.520,01	703.624,49	624.286,39	88,72%
Pessoal e Encargos Sociais	435.820,00	573.321,48	528.186,20	92,13%
Outras Despesas Correntes	26.700,01	130.303,01	96.100,19	73,75%
DESPESAS DE CAPITAL	867,00	22.867,00	20.739,67	90,70%
Investimentos	867,00	22.867,00	20.739,67	90,70%
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	463.387,01	726.491,49	645.026,06	88,79%
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
Despesas Correntes	10.999,99	49.499,99	34.442,66	69,58%
Pessoal e Encargos Sociais	,00	20.000,00	15.980,80	79,90%
Outras Despesas Correntes	10.999,99	29.499,99	18.461,86	62,58%
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.999,99	49.499,99	34.442,66	69,58%
TOTAL DAS DESPESAS	474.387,00	775.991,48	679.468,72	87,56%

Fonte: FIP 613 de 31/12/2008

No período de janeiro a dezembro de 2008 realizou R\$ 775.991,48 das despesas autorizadas para o exercício, gerando economia orçamentaria da ordem de R\$ 96.522,76.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4. ANÁLISE DOS BALANÇOS

Os balanços foram apresentados em consonância com os artigos nºs. 101 a 105 da Lei Federal nº 4.320/64, com as adequações introduzidas pela L.C. nº 101, sendo as Demonstrações Contábeis publicadas em 06/03/2009 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT.

4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

4.1.1.1. Registros contábeis

Na amostra analisada, não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei 4.320/64 ou Lei 6.404/76; art. 50, LRF) - E-33;

4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

O QAR é obtido dividindo-se a receita arrecadada no

exercício pela receita prevista na LOA/2008, havendo neste caso excesso de arrecadação.

**QUOCIENTE DE
ARRECAÇÃO DA
RECEITA - QAR**

Receita Arrecadada	679.468,72
/ Receita Prevista	474.387,00
QAR	1,43

Este resultado indica que para cada R\$ 1,00 de receita prevista, foram arrecadados R\$ 1,43.

4.1.1.3. Economia orçamentária - quociente de realização da despesa (QRD)

O QRD é obtido dividindo-se a despesa orçamentária realizada no exercício pela despesa orçamentaria autorizada, no mesmo período. Neste exercício observou-se um resultado de economia orçamentária.

**QUOCIE
NTE DE
REALIZ
AÇÃO
DA
DESPES
A - QRD**

Despesa orçamentária realizada	679.468,72
/ Despesa orçamentária autorizada	726.491,49
QRD	0,94

Este resultado indica que:

- ✍ para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi realizada R\$ 0,94;
- as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado orçamentário (QRO)

**QUOCIENTE DO
RESULTADO**

ORÇAMENTÁRIO - QRO

Receita orçamentária arrecadada
(/) Despesa realizada

679.468,72

679.468,72

QRO

1,00

Este resultado indica que:

- ✍ para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 1,00;
- não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

4.1.2.1. Registros contábeis

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com a Lei 4.320/64 e encontra-se anexado às fls. 69- TCE. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei 4.320/64 ou Lei 6.404/76; art. 50, LRF).

4.1.2.2. Execução orçamentária de capital - quociente da execução orçamentária de capital (QEOC)

**QUOCIENTE DE
EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DE
CAPITAL - QEOC**

Receita de capital
(/) Despesa de capital

16.830,67

20.739,67

QEOC

0,81

Este resultado indica que: para cada R\$ 1,00 de despesa de capital, foi investido R\$ 0,81 de receita de capital, demonstrando que a aplicação em despesa de capital foi complementada em R\$ 0,19 com receita corrente.

4.1.2.3. Restos a pagar - quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	
Disponibilidade Financeira	45.698,17
(-) Depósitos de Terceiros	0,00
(=)	45.698,17
(/)RP Processados e Não-Processados	45.698,17
Resultado	1,00

Este resultado indica que: para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,00 de disponibilidade financeira

4.1.2.4. Restos a pagar - quociente de inscrição de restos a pagar - QIRF

O QIRF indica o percentual das despesas empenhadas (realizadas) que deixaram de ser pagas no exercício e foram inscritas como restos a pagar. É obtido dividindo-se os restos a pagar totais (processados e não processados) pelo total das despesas empenhadas no exercício.

QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processados	45.698,17
(+) Restos a Pagar Não Processados	0,00
(=)	45.698,17
(/)Total da Despesa Empenhada	679.468,72
Resultado	0,07

Este resultado indica que: para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$0,07 foram inscritos em restos a pagar;

Apresenta-se no **Anexo I, Quadro I**, o Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados.

4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

4.1.3.1. Registros contábeis

O Balanço Patrimonial não foi elaborado segundo as exigências da Lei Federal nº4.320/64, porém não causou prejuízo a análise, não sendo constatados fatos contábeis registrados indevidamente, exceto as

despesas com equipamentos e material permanente empenhados como material de consumo no montante de R\$ 1.365,30, que reflete em valores inferiores no patrimônio do órgão (arts. 83 a 106, Lei 4.320/64 ou Lei 6.404/76; art. 50, LRF) - E-33

4.1.3.2. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

QUOCIENTE DA

SITUAÇÃO

FINANCEIRA - QSF

Total do Ativo Financeiro	46.197,57
(/)/Total do Passivo Financeiro	45.698,17
QSF	1,01

Considerando o Balanço Patrimonial apresentado para o exercício de 2008, depreende-se que sua situação financeira de curto prazo é de equilíbrio, havendo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo R\$ 1,01 disponíveis para pagamento.

4.1.3.3. Situação permanente - quociente da situação permanente (QSP)

QUOCIENTE DA

SITUAÇÃO

PERMANENTE - QSP

Total do Ativo Permanente	155.545,30
(/)/Total do Passivo Permanente	0,00
QSP	155.545,30

Este resultado indica superávit do ativo permanente.

4.1.3.4. Resultado patrimonial - quociente do resultado patrimonial (QRP)

QUOCIENTE DO

RESULTADO

PATRIMONIAL - QRP

Soma do Ativo Real	211.742,87
(/)/ Soma do Passivo Real	45.698,17
QRP	4,63

O QRP é obtido dividindo-se a Soma do Ativo Real (Ativo

Financeiro + Ativo Permanente) pela Soma do Passivo Real (Passivo Financeiro + Passivo Permanente) e evidencia o resultado patrimonial do exercício.

Calculando-se o QRP foi obtido o quociente igual a 4,63, evidenciando que para cada 1 (um) real em obrigações existem R\$ 4,63 em bens e direitos.

4.2. RECEITA

Para o exercício, a receita prevista total foi de R\$ 474.387,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 679.468,72, todas originadas de transferências intragovernamentais - fonte 100 (governo estadual).

Os valores representados em transferências correntes e capital estão representados no **Anexo II, Quadro I**.

Os valores da receita arrecadada foram devidamente contabilizados (art. 57, Lei 4.320/64).

4.3. DESPESAS

4.3.1. Geração de despesas

Durante o exercício foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:

Foi verificado no período de janeiro a agosto ausência de assinaturas nos processos de despesas, porém no período de setembro a dezembro as despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada, utilizando-se também testes de observância, sendo que em decorrência da pequena movimentação financeira do órgão estendeu-se a análise em 90% (noventa por cento) das

despesas pagas.

4.3.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Durante o exercício de 2008 não houve procedimentos licitatórios abertos ou homologados, conforme justificativas encaminhadas, bem como informações recebidas no órgão.

Quantidade	Modalidade
0	Convidatas
0	Tomadas de Preços
0	Concorrências Públicas
0	Preços
0	Leilões

O órgão sob exame não encaminhou o Instrumento de nomeação da Comissão de Licitação, nos Balancetes conforme dispõe a Decisão Administrativa 03/2005. Justifica que não houve nomeação. Conforme informações recebidas do contador a Comissão de Licitação é

constituída pela SAD e, na Vice Governadoria não foi constituída Comissão de Licitação em 2007 e 2008.

Como não houve designação da comissão de Licitação não foi desobedecido o § 4º do art. 51 da Lei 8666/93 atualizada, que trata da vedação da recondução total dos membros que atuarem no exercício anterior.

Não foi constatado nos balancetes de janeiro a dezembro de 2008 relação de licitações efetuadas pelo Gabinete da Vice Governadoria, constando justificativa da não realização.

Quando da realização da auditoria in loco, não constatamos realização de licitação no período em exame.

O Gabinete da Vice-Governadoria adquiriu 04 pneus radial referência 195/65, aro 15 para o veículo Corolla que atende o Vice-Governador mediante Ata de Registro de Preço nº 048/2007/SAD da empresa Caiado Pneus Ltda., Nota Fiscal nº583322 em 14/07/08 no valor de R\$ 689,60.

Nã o foi constatada fragmentação de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório (art. 23, § 2º, Lei 8.666/93).

4.3.3. Contratos

Durante o exercício, não foi constatada a relação de contratos e instrumentos congêneres realizados e alterações contratuais encaminhados pelo órgão, constando apenas justificativa da não realização.

Constatou-se, porém, o Contrato nº 002/2008, publicado em atraso no Diário Oficial de 18.12.08, no valor estimado de R\$ 6.944,55, firmado entre a Brasil Telecom e o Gabinete da Vice Governadoria, decorrente da adesão ao Registro de Preço, Ata nº052/2007/SAD, Pregão nº 049/2007, prazo de 12 meses, datado de 24/10/2008, devidamente assinado pelo contratante e testemunhas. O objeto é a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico

comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis para atender a vice-governadoria.

4.3.3.1. Termos Aditivos

Foi constatada a publicação em 29/04/2008 do segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2006-VG, celebrado entre o Gabinete do Vice-Governador e a Brasil Telecom S/A.

Objeto: Prorrogação de prazo até 27/12/2008

Amparo Legal: Edital do Pregão 049/2005-SAD

Foi anexado às fls.118 TCE do processo nº 158062-08 (Balancete do mês de agosto) uma relação fornecida que consta que os contratos assinados foram nos exercícios de 2006 e 2007.

4.3.4. Estágios da despesa

4.3.4.1. Empenho

Durante o exercício, os empenhos de despesas totalizaram R \$679.468,72.

As notas de empenho analisadas nos meses de janeiro a agosto, em sua totalidade, apresentavam-se sem a autorização formal do ordenador das despesas. Tal procedimento foi revisto e não mais efetuado nos meses de setembro a dezembro/08, estando as respectivas notas assinadas pelo ordenador de despesas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada:

4.3.4.1.1. Despesas Empenhadas posterior a realização da despesa, contrariando o artigo 60 da Lei 4.320/64.

O valor das despesas empenhadas posteriormente no exercício, na amostra examinada totalizou R\$ 38.869,05, conforme demonstrado a seguir e no **Anexo VIII, quadros nºs IV, V e VI.**

· Brasil Telecom - R\$ 6.636,80

Despesas com combustíveis - R\$ 9.306,71

DC Gráfica e Editora Ltda - R\$ 650,00

FUNDESP/IOMAT - R\$ 3.472,94

Cine e Fonseca Viagens e Turismo Ltda - R\$ 3.820,60

· FUNPREV patronal dos meses de janeiro a junho - R\$ 14.982,00
(02/07/08).

4.3.4.1.2.Despesas empenhadas incorretamente

Foram empenhadas incorretamente despesas com equipamentos e material permanente como material de consumo no montante de R\$ 1.365,30 referente aquisições das seguintes firmas:

☞ Multibar Com. Produtos P. Hotéis Rest. Ltda. Nota Fiscal nº 001905 de 28/07/08 na importância de R\$ 1.767,51. Esta Nota Fiscal contém também material de consumo pago em 11/08/08, conforme NOB 161-5.

☞ Geni Leão Móveis e Decorações Ltda., Nota Fiscal nºs 155 e 156, no valor de R\$7.800,00. Nessas Notas Fiscais contém também material de consumo NOB 886-7, no valor de R\$7.800,00, a seguir demonstrado:

N. Emp. nº	Data	Credor	Valor da N. de Empenho	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa
431-1	30/04/08	Geni Leão Móveis e Decorações	7.800,00	02 Gato de inox	256,00
431-1	30/04/08	Geni Leão Móveis e Decorações		01 Cesto de lixo de inox	198,00
431-1	30/04/08	Geni Leão Móveis e Decorações		01 lixeira de inox	138,00
099-1	22/07/08	Multibar	1.767,51	01 Garrafa térmica 1.900 lt - termolar, NF 001905	149,90
099-1	22/07/08	Multibar		01 Garrafa térmica inox 1.200 lt, NF 001905	122,00
099-1	22/07/08	Multibar		04 Descanso p/ copo, NF 001905	89,40
099-1	22/07/08	Multibar		02 jarra inox 2,5 lt - tramontina, NF 001905	274,00
099-1	22/07/08	Multibar		02 bule chá/café 450 ml inox NF 001905	138,00

Total	-	-	9.567,51	-	1.365,30
-------	---	---	----------	---	----------

Foi juntado às fls. 159/173 TCE do processo nº 158062/2008 (Balancete do mês de agosto/2008), cópia dos processos de pagamentos.

4.3.4.2. Liquidação

Durante o exercício, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 645.026,06.

Conforme foi comentado no relatório do mês de agosto e no item 4.3.4.3.5, muitas despesas estão sendo liquidadas por ocasião do pagamento e não na data do recebimento do bem ou serviço.

Conforme demonstrado no **Anexo VIII, quadros II, III e IV**, as despesas liquidadas, posterior ao recebimento dos materiais/serviços, no exercício, foram no montante de R\$ 20.196,96, sendo:

- SAD combustíveis - R\$ 10.196,43

- Outras despesas - R\$ 10.000,53

- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei nº 4.320/64).
- Os objetos/serviços contratados foram recebidos nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, constando a data de atestação e assinatura do servidor.

4.3.4.3. Pagamento

Durante o exercício, os pagamentos de despesas totalizaram R\$599.327,89.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra, selecionada após analisadas cerca de 90% da despesa empenhada e paga.

4.3.4.3.1. Despesa paga com apresentação de certidão negativa vencida

Despesa empenhada à empresa Capital Com. Repres. de Móveis e Informática em **22/07/08**, Nota Fiscal emitida em 29/07/08, liquidada em 15/08/08 e paga mediante NOB 168-2 de 21/08/08, no valor de R\$ 3.688,55, com certidão negativa vencida em **19/07/08** relativo ao ICMS/IPVA, portanto antes da emissão do empenho. E também certidão negativa da Caixa Econômica referente FGTS sem prazo de validade. No processo não consta outras certidões emitidas posteriormente.

4.3.4.3.2. Despesas com a Brasil Telecom referente aos telefone: 3613 3800, 3613 3805 e 3644 1551 pagas com atraso:

N. Emp. nº	Data	Discriminação	Valor Pago R\$	Vencimento	Data Pagam.	Valor Multa e Atual.
0003-3	02/01/08	Fat. ref. 16 dez. a 15 jan/08	895,06	27/01/08	12/02/08	12,50
0023-8	27/03/08	Fatura ref. 16 Jan. a 15 fevereiro	1.133,37	27/02/08	04/04/08	22,46
0029-0	10/04/08	Fat. 16/02 a 15/03/08	1.247,07	31/03/08	25/04/08	22,10
0029-0	10/04/08	Fat. 0029-0	954,58	27/04/08	21/05/08	0,00
029-0	10/04/08	Fat. ref. 16/04/ a 15/05/08	1.060,23	30/05/08	11/06/08	35,30
029-0	10/04/08	Fat. ref. 16/05 a 10/06/08	1.125,11	27/06/08	01/07/08	34,28
035-5	25/04/08	Fat. ref. 11/06 a 10/07/08	1.315,98	27/07/08	31/07/08	50,91
112-2	01/08/08	Fat. ref. 11/07 a 10/08/08	1.531,02	27/08/08	A Pagar	23,39
TOTAL	-	-	9.262.42	-	-	200,94

A Nota de Empenho nº 029-0 emitida em 10/04/08 foi de R\$ 5.000,00 - Estimativa e a Nota de Empenho nº 035-5 também estimativa emitida em 25/04/08 de R\$1.300,00.

De acordo com o demonstrado a seguir, no período de setembro a dezembro verificou-se o pagamento de juros e multa em relação as despesas com telefone (Brasil Telecom) no montante de R\$ 78,91, contrariando assim os princípios da eficiência e publicidade, conforme determina o artigo artigo 46 da Constituição Estadual.

Nota de Empenho nº 112-2 de 01/08/2008:

- Nota Fiscal nº 382.580 - R\$ 22,68

Nota Fiscal nº 382.582 - R\$ 0,67

Nota Fiscal nº 397.560 - R\$ 24,72

Nota Fiscal nº 382.563 - R\$ 0,79

Nota de Empenho nº 143-2 de 24/10/2008:

- Nota Fiscal nº 261.792 - R\$ 29,38

Nota Fiscal nº 261.794 - R\$ 0,67

Desta forma as despesas com telefone de janeiro a dezembro foram pagas em atraso, gerando juros e multa no montante de R\$ 279,85, portanto, contrariou os princípios da eficiência e economicidade, conforme determina o artigo 46 da Constituição Estadual.

4.3.4.3.3. Despesas Impróprias

Nota de Empenho nº 0041-1 de 09/05/08 no valor de R\$ 5.000,00 - Estimativa, referente aquisição de passagens aérea a Roseli Barbosa bilhete nº 957 2347 236866, no valor de R\$ 316,58 esposa do Vice-Governador e para Liamar Barth bilhete nº 957 2347236867 cunhada do Vice-Governador R\$ 316,58 . Estas não são servidoras da Vice-Governadoria. Fatura nº 0018455 da Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 633,16. Liquidação nº 060-4 de 23/06/08, no valor de R\$ 633,16 e NOB nº113-5 de 30/06/05, no valor de R\$ 633,16.

Foi anexado às fls. 153/158 TC (do processo nº 15.806-2/2008), cópia do processo de pagamento das passagens e informações funcionais da SAD, para comprovar que não são servidoras.

Com os recolhimentos efetuados na conta da SEFAZ no montante de R\$633,16 referente as passagens pagas indevidamente, foi considerada **sanada esta irregularidade.**

- os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4320/64; arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93);
- os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa

da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).

4.3.4.3.4. Despesas de Exercícios Anteriores

Nº Empenhamento	Data	Credor	Valor Nota Empenho	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa
016-5	01/02/08	Helcio Benedito Peixoto	1.275,00	Pagamento de indenização de férias e adicional de férias de exercícios anteriores	1.200,00
016-5	01/02/08	Helcio Benedito Peixoto	-	13º Salário do exercício anteriores	75,00
027-4	10/04/08	SAD/Combustíveis	672,84	Ref. Despesas com combustíveis de 11/12/ a 31/12/2007.	672,84
TOTAL	-	-	1.947,84	-	1.947,84

Foi constatada a importância de R\$1.275,00 na folha de pagamento do mês de fevereiro/08, relativo ao pagamento do Sr. Helcio Benedito Peixoto, referente a indenização de férias, adicional de férias e gratificação natalina, todos de exercícios anteriores. Essa folha de pagamento do mês de fevereiro totalizou em R\$ 43.074,02. As despesas de exercícios anteriores totalizaram em R\$ 1.947,84.

4.3.4.3.5. Outras Despesas

Foi encontrado pagamento a SAD Combustíveis referente fornecimento de mão de obra para operação do ponto de abastecimento empenhada na natureza de despesa 3.3.91.37.00, cujas Notas Fiscais são da firma Campos & Genus Ltda Epp. Essas despesas pagas pelo Gabinete da Vice-Governadoria foram as seguintes:

Despesas com Fornecimento de Mão de Obra

N. Emp. nº	Data	Valor R\$	Credor	Valor Pago R\$	Período	Data NOB
0026-6	10/04/08	900,00	SAD Combustíveis	173,81	Jan.fev./08 e dez./07	24/04/08
0026-6	10/04/08	-	SAD Combustíveis	107,07	Março/08	24/04/08
0026-6	10/04/08	-	SAD Combustíveis	98,27	Abril	30/05/08
0026-6	10/04/08	-	SAD Combustíveis	89,35	maio	20/06/08
0026-6	10/04/08	-	SAD Combustíveis	85,58	junho	21/07/08
0026-6	10/04/08	-	SAD/ Combustíveis	84,21	Julho	A Pagar
0026-6	10/04/08	-	SAD Combustíveis	82,04	Agosto	A Pagar

Total	900,00	-	720,33	-	-
--------------	---------------	----------	---------------	----------	----------

As Notas Fiscais da firma **Campos & Genus Ltda Epp**, referente ao fornecimento de mão de obra foram cobradas com base no consumo dos órgãos relativo a gasolina, diesel e álcool, cujas Notas Fiscais foram relacionadas a seguir:

- Nota Fiscal nº 05 emitida em 03/01/08 no valor de R\$ 54.293,08, ref. Dezembro;
- Nota Fiscal nº 06 emitida em 01/02/08 no valor de R\$ 59.650,12, ref. Janeiro;
- Nota Fiscal nº 07 emitida em 03/03/08 no valor de R\$ 64.729,42, ref. Fevereiro;
- Nota Fiscal nº 09 emitida em 01/04/08 no valor de R\$ 68.939,72 ref. Março;
- Nota Fiscal nº 15 emitida em 05/05/08 no valor de R\$ 67.640,53 ref. Abril;
- Nota Fiscal nº 17 emitida em 05/06/08 no valor de R\$ 66.267,27 ref. Maio;
- Nota Fiscal nº 19 não aparece data de emissão no valor de R\$ 66.077,48 ref. Junho;
- Nota Fiscal nº 20 emitida em 04/08/08 no valor de R\$ 68.299,89 referente Julho;
- Nota Fiscal nº 21 emitida em 02/09/08 no valor de R\$ 66.176,05 ref. Agosto.

Estas despesas foram efetuadas conforme § 2º do art. 9º do Decreto 510 de 17/07/07.

Cabe informar que na importância de R\$ 173,81 está incluída a despesa de R\$ 61,81, de dezembro de 2007, que foi empenhada e paga como despesa do exercício, quando deveria ser empenhada como despesas do exercício anterior.

4.3.5. Restos a pagar

Ao final do exercício, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$45.698,17.

Dos Restos a Pagar do exercício de 2007, foi pago o montante de R \$23.179,33.

Da análise da relação de restos a pagar apresentada pelo Gabinete da Vice Governadoria (FIP 226, fls. 090-TCE), ao final do exercício financeiro de 2008, constatou-se que:

- os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, não sendo inscritos restos a pagar não processados, conforme demonstrado às fls. 226C (fls. 91-TCE).
- os pagamentos dos restos a pagar obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, Lei 8.666/93);
- Não houve cancelamentos de restos a pagar. As baixas foram por pagamento, como demonstrado no quadro adiante.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da dos pagamento de Restos a Pagar no período em exame.

Restos a Pagar (despesa)

RESTOS A PAGAR	SALDO EM 31.12.07	BAIXA NO PERÍODO		SALDO PARA O MES SEGUINTE
		POR PAGAMENTO	POR CANCELAMENTO	
Processados	23.179,33	33.784,89	0,00	0,00
Não Processados	10.605,56		0,00	0,00
Total	33.784,89	33.784,89	0,00	0,00

Fonte: Balanço Financeiro e Patrimonial do Exercício de 2006 - Relação de Restos a Pagar Pagos - Balancete

Os Restos a Pagar referente salários do mês de dezembro de 2007 totalizou em R\$ 27.830,25 e as Consignações no montante em R\$ 10.605,56 e foram pagas entre 07 a 15 de janeiro de 2008. O líquido da Folha de Pagamento foi de R\$17.224,69, conforme NOB nº 030-6 de 04/01/08.

O INSS - Patronal do mês de dezembro foi de R\$ 3.528,00, recolhido em 07 de janeiro de 2008, conforme NOB nº 0043-8. E o FUNPREV - Patronal foi de R\$2.426,64, pago em 02/01/08, conforme NOB nº 0041-1.

Diante ao exposto verifica-se que os Restos a Pagar Processados e não Processados foram pagos no mês de janeiro/2008, atendendo ao disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 13/2007:

Pagar, Decreto nº 6.982, o seu quadrimestre de	"Art. 19 As despesas inscritas em Restos a de conformidade com o art. 23, do de 17 de janeiro de 2006, deverão ter pagamento realizado no primeiro 2007.
---	---

Cabe informar que no subsídio do Vice-governador do mês de dezembro que ficou escrito em Restos a Pagar foi descontado erroneamente contribuição previdenciária estadual, isto leva a entender que no exercício de 2007 foi efetuado desconto do FUNPREV incorretamente. Deverá efetuar o levantamento para regularização junto ao INSS.

Foi juntado às fls. 205/208 TC, a Relação dos Restos a Pagar pagos no período em exame - R\$ 33.784,89.

4.3.6. Pessoal

A redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento foi criado pela Lei Estadual nº 4.664 de 27 de fevereiro de 1984, conforme artigo 30 e 31 transcritos a seguir:

Art. 30 - Ficam criados no Gabinete do Vice-Governador, os seguinte cargos e funções:

I - No Grupo Direção e Assessoramento Superior

01 (um) de Chefe de Gabinete do Vice-governador, Nível DAS-5
02 (dois) Assessor, Nível DAS-4
02 (dois) de Chefe de Núcleo Setorial - Nível DAS-3

II - No grupo Direção e Assistência Intermediárias;

01 (uma) de Assistente do Chefe do Gabinete, Nível DAI-3
02 (dois) de Assistente de Assessor, Nível DAI-2
02 (dois) de Assistente de Chefe de Núcleo setorial, Nível DAI -1

Art.31 - O Gabinete do Vice-Governador terá a seguinte lotação:
02 (dois) cargos de Agente Administrativo

02 (dois) cargos de Auxiliar de Agente Administrativo
02 (dois) cargos de Motorista Oficial
01 (um) cargo de Agente de Portaria
01 (um) cargo de Auxiliar Operacional de Serviços diversos

O Regimento Interno do Gabinete da Vice-Governadoria - Decreto nº 769 de 13 de fevereiro de 1996, definiu as funções dos seus órgãos setoriais e as competências dos cargos de direção, chefia e assessoramento.

O Decreto 1.054 de 20 de dezembro de 2007 dispõe sobre a redistribuição de cargos de Direção de assessoramento do Gabinete do Vice-Governador em seu artigo 4º a seguir:

Artigo 4º - Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação do Gabinete do Vice-Governador são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006.

Foi incumbido ao Chefe de Gabinete do Vice-Governador editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado (artigo 5º do Decreto 1.054/2007).

O Lotacionograma do órgão está demonstrado no Anexo VII, quadro I.

4.3.6.1. Demonstrativo da Movimentação com Pessoal

Admitidos/Nomeados					
Ato nº	Data do Ato	Nome	Cargo	A Partir de	Tipo
4904	30/01/08	Silvio Cezar Corrêa Araújo	Assessor Especial, Nível DGA-2	01/02/08	Comissionado

4904	30/01/08	Marcos Rogério Lima Pinto e Silva	Chefe de Gabinete, Nível DGA-4	01/02/08	Comissionado
4904	30/01/08	Jurandi Messias Alves	Assessor Técnico II, Nível DGA-5	01/02/08	Comissionado
4904	30/01/08	Ademir Ribeiro de Souza	Assessor Técnico III, Nível DGA-6	01/02/08	Comissionado
4904	30/01/08	Lysiane Luiz Geraldi	Assistente Técnico I, Nível DGA-8	01/02/08	Comissionado
4904	30/01/08	João Márcio Pereira Dias	Assistente Técnico I, Nível DGA-8	01/02/08	Comissionado
4904	30/01/08	Andréia Camiski Pereira	Assistente Técnico I, Nível DGA-8	01/02/08	Comissionado
6722	17/06/08	Rafhaella Gomes Padilha	Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6 - Assessora Técnica III	02/06/08	Comissionado
Total		08	-	-	-

A Portaria Conjunta nº 254 SAD/Vice-Governadoria de 27 de dezembro de 2007 designou a partir de 02 de maio de 2007 o Gerente de Conformidade da Coordenadoria Contábil do Núcleo Administração Senhor Édio Luiz Costa, para responder pela Gerência contábil da Vice-governadoria até a implantação do Núcleo Governadoria.

Foi demonstrado a seguir os demitidos/exonerados no período de janeiro a dezembro/2008 que totalizou em 09 exonerações:

4.3.6.2. Demitidos/ Exonerados de janeiro a dezembro

Ato nº	Data do Ato	Nome	Cargo	A Partir de	Tipo
	4885	30/01/08	Silvio Cezar Corrêa Araújo	Chefe de Gabinete, Nível DGA-4	31/01/08
	4885	30/01/08	Marcos Rogério Lima Pinto e Silva	Assessor Especial, Nível DNS-1	31/01/08
	4885	30/01/08	Jurandi Messias Alves	Assessor Especial, Nível DNS-2	31/01/08
	4885	30/01/08	Ademir Ribeiro de Souza	Assessor, Nível DAS-4	31/01/08
	4885	30/01/08	Caio Júlio Cesar Nunes de Figueiredo	Assessor, Nível DAS-4	31/01/08

4885	30/01/08	João Márcio Pereira Dias	Assistente Técnico I, Nível DAS-2	31/01/08
4885	30/01/08	Benedita Rodrigues Taques	Assistente Técnica I, Nível DAS-2	31/01/08
4885	30/01/08	Lysiane Luiz Geraldi	Chefe do Núcleo Setorial de Administra ção DAS-3	31/01/08
4885	30/01/08	Andréia Caminski Pereira	Chefe do Núcleo Setorial de Finanças DAS-3	31/01/08

Verificou-se que todos os outros servidores são comissionados e foram descontados INSS de seus salários.

Foi constatado pagamento de despesas com pessoal, conforme Nota de Empenho nº 016-5 de 01/02/08, no elemento de despesa 3.1.90.92.11, no valor de R\$1.200,00 e 3.1.90.92.37, referente a Gratificação Natalina - R\$ 75,00, que totalizou em R\$ 1.275,00, pago mediante NOB 0045-4 de 04/03/08. Foi constatado que essa importância consta da folha de pagamento do mês de fevereiro/08, cuja folha totalizou em R\$ 43.074,02. Esse montante foi pago a Helcio Benedito Peixoto, referente a indenização de férias, adicional de férias e gratificação natalina, todos de exercícios anteriores.

No mês fevereiro de 2008 foi constatado pagamento de Helcio Benedito Peixoto que foi nomeado em 01/02/06 e demitido em 31/01/2007. A despesa se refere a indenização, adicional de férias e 13º salário de exercícios anteriores.

Da análise do tema, **constataram-se os seguintes achados de auditoria:**

4.3.6.3. Pagamento irregular de gratificação natalina ao Vice-Governador

Foi pago erroneamente ao Vice-Governador a 1ª parcela do 13º salário no valor de R\$ 4.540,00 que corresponde a 40% do seu subsídio, pois essa parcela é paga somente para os efetivos.

Notificado pelo Conselheiro Relator, o vice-Governador argumentou que não configura impropriedade, visto que o seu cargo não é função comissionada, trata-se de cargo eletivo, o seu recebimento salarial é via subsídio. Portanto, o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina, se encontra dentro da normalidade.

O argumento apresentado é improcedente, visto que o Vice-Governador é agente político que exerce cargo eletivo, que por sua natureza distingue-se dos trabalhadores ou dos servidores públicos. A Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso VIII, estatui, impositivamente, o que se segue:

além de outros	"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, que visem à melhoria de sua condição social: VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da
aposentadoria	seguinte:
O § 3º do artigo 39 da Constituição de 1988 estabelece o	§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir".

Inquestionável, portanto, face ao disposto nos dispositivos constitucionais transcritos, que a gratificação natalina, ou décimo terceiro salário, somente se aplica aos Servidores ocupantes de cargos públicos. E concernente ao conceito de servidor público, tal como emana a Constituição Federal, assim pontifica Celso Antônio Bandeira de Mello.

utilizada para englobar, de modo abrangente, todos aqueles vínculos de trabalho profissional com as entidades integradas em cargos ou empregos da União, Estados, Municípios, respectivas autarquias e fundações de Direito suma: são os que mantêm com o Estado e com as	"Servidor público, como se pode depreender da Lei Maior, é a designação genérica ali que mantêm governamentais, Distrito Federal, Público. Em pessoas de direito Público da Administração indireta relação de trabalho de natureza profissional e caráter não eventual sob vínculo de dependência".
---	---

A doutrina é uníssona no que respeita ao fato de

que "o agente político não é trabalhador ou servidor público na acepção do direito administrativo ou previdenciário, para efeito de auferirem como tais os benefícios àqueles outorgados pela Constituição Federal ou leis infra constitucionais".

O certo é que os Agentes Políticos, dentre os quais se incluem o Governador, Vice-Governador, Deputados não possuem vínculo funcional com o poder Público, prestando tão somente, serviço de natureza ocasional e detendo parcela de autoridade, no caso Estadual.

A Constituição Federal com as alterações a ela introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/88, "demonstra que há um Sistema Remuneratório para os ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração direta, autárquica e fundacional, para os membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, PARA OS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E PARA OS DEMAIS AGENTES POLÍTICOS, bem como para os empregados públicos das denominadas pessoas governamentais, com personalidade de Direito Privado".

O SUBSÍDIO, sem sombra de qualquer dúvida, constitui-se em uma das novidades implementadas pela Emenda da Reforma Administrativa. É ele uma modalidade de remuneração, fixado em parcela única e pago, obrigatoriamente, aos detentores de mandato eletivo, a todos eles, aos demais agentes políticos. "Dessa forma, o Subsídio é a única modalidade cabível para os que a Constituição Federal considera Agentes Políticos".

E ainda na Lei nº 8.782 de 26 de dezembro de 2007 que fixou o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício de 2008 não fixou 13º salário para esses cargos em obediência a Constituição Federal. Portanto, deve ser recolhido aos cofres públicos o 13º recebido indevidamente.

Em face do exposto **a irregularidade foi mantida.**

Salienta-se, que conforme holerite juntado às fls. 103-TCE, **foi pago indevidamente ao vice Governador** o restante da gratificação de

natal, no valor líquido de R\$ 4.494,62, que acrescido do adiantamento recebido atinge o valor de R\$ 9.034,00, que corresponde a 294,28 UPFs/MT.

4.3.6.4. Liquidação da despesa com remuneração de servidores pelo valor bruto, não considerando as consignações.

A partir de maio as ordens bancárias foram emitidas pelo valor bruto da remuneração, ou seja o total liquidado sem desconto das consignatárias, inclusive o 13º salário. Foi juntado às fls. 89/117 TCE, cópia do resumo da folha, holerite, cópia das Notas de Empenhos e Nota de Ordem Bancária - NOB, para comprovar que a partir de maio as NOBs estão sendo emitidas pelo valor bruto.

Destaca-se **esta falha foi regularizada no terceiro quadrimestre.**

4.3.6.5. Concurso Público

As informações constantes nos balancetes de **janeiro a dezembro/2008** indicam que não foi realizado concurso público, bem como foram obtidas as mesmas informação no órgão. Instrução Normativa nº 03/2005 (Cap. IV, 1.2 Manual da Triagem), art. 179 RITCE, art. 169 CF).

4.3.6.6. Criação de Cargos Públicos

No período de janeiro a dezembro não foi constatada lei criando cargos públicos no órgão sob exame.

4.3.6.7 - Outras informações

- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);
- os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);
- não constatamos inobservância à Sumula nº 13 do STF nos casos de nomeação de pessoal em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública

direta e indireta;

- no período de 08/04 a 31/12/08, não houve concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos excedente à recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (art. 73, inc. VIII, L. 9.504/97).

4.3.7. Diárias

A regulamentação das despesas com diárias está estabelecida mediante o Decreto nº 7.631 de 24 de maio de 2006 e Decreto 1.230 de 24 de março de 2008.

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 15.566,20.

Analisando os processos de diárias foi verificado o cumprimento das determinações contidas nos regulamentos pertinentes, com exceção dos pagamentos que foram após a realização das viagens, deixando de cumprir a determinação do artigo 1º, § 1º do Decreto nº 7.631/2006 e o mesmo artigo do Decreto 1.230/2008. Os pagamentos irregulares encontram-se demonstrados no **Anexo VIII, quadro VII**.

4.3.8. Adiantamentos

A regulamentação para a concessão dos adiantamentos, no serviço público estadual, encontra-se inserida no Decreto nº 20 de 05 de fevereiro de 1.999.

Durante o exercício, foram concedidos adiantamentos aos servidores no valor total de R\$ 4000,00.

O órgão mantém controle dos adiantamentos concedidos a servidores via FIPLAN, referente a prestação de contas dos mesmos. Desse controle verificou-se que foram concedidos dois adiantamentos ao servidor Silvio Cezar Correia Araújo, nos valores de R\$ 2.000,00 para material de

consumo e R\$ 2.000,00 para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, totalizando em R\$ 4.000,00, datados de 05 e 17.03.2008, a seguir demonstrado:

Nº Emp.	Data	Credor	Valor R \$	Natureza Despesa	Data NOB	Data do Venc. da Prest. Cont	Data da Prest. Contas
014-9	26/02/08	*Silvio Cezar Corrêa Araújo	2.000,00	33.90.30.0	17/03/08	26/05/2008	11/08/08
011-4	26/02/08	**Silvio Cezar Corrêa Araújo	2.000,00	33.90.39.0	05/03/08	26/05/2008	03/09/08
Total		-	4.000,00	-		-	-

Analisando os processos de **prestações de Contas** dos dois adiantamento concedidos ao Senhor Silvio Cezar Corrêa Araújo (Ordenador de Despesa) foi constatado que foram efetuadas em atraso, conforme a seguir:

- o adiantamento para aquisição de material de consumo foi com **77 dias de atraso**, pois o total do adiantamento de R\$ 2.000,00 foi **devolvido** em 11/08/2008, quando deveria prestar contas em 26/05/2008.

o adiantamento para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica foi com **100 dias de atraso**, pois foi prestado contas em **03/09/2008**, quando deveria ser em 26/05/2008. Contrariou o artigo 1º do Decreto nº 20/1999.

Na solicitação do adiantamento consta que tem por finalidade possibilitar o pagamento de pequenas despesas, que pela sua natureza emergencial não permitem o aguardo do trâmite regular dos processos de pagamento de despesas de consumo e serviços. Isto foi descaracterizado, porque os recursos do adiantamento de R\$ 2000,00 para aquisição de material de consumo não foi utilizado e o responsável (Ordenador de Despesas) ficou com o recurso aproximadamente 147 dias. Contrariou os artigos 1º e 20 do Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1999. A seguir o artigo 20:

Artigo 20 - Salvo os casos excepcionais para atendimento

nenhum outro
Administração

das despesas constantes do artigo 4º, deste decreto,
adiantamento poderá ser concedido a servidor da
Direta ou Indireta.

Foi juntado às fls.175/204 TCE do processo nº 158062/08 (balancete do mês de agosto/08) o processo de concessão e prestação de contas dos adiantamentos e o Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais relativos a Adiantamentos concedidos.

4.3.9. Previdência

Durante o exercício, a entidade contribuiu para o regime geral e **próprio** de previdência.

Os valores das retenções e parcela patronal estão demonstrados no **Anexo IV, quadros I e II.**

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados para o regime geral (INSS), haja vista que os servidores do órgão são todos comissionados, sendo que a partir do mês de agosto os valores descontados do Vice-governador, que anteriormente foram para a previdência própria passaram a ser descontados e recolhidos em favor do INSS (art. 40, CF).

Para as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram emitidas NOBs, embora os recolhimentos sejam efetuados pela SEFAZ;

Houve também emissão de NOB para pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência própria e regime geral;

- Não houve retenção e recolhimento de INSS do subsídio do Vice-Governador de janeiro a junho de 2008. Também não foi recolhido a parcela patronal, contrariando o artigo 12 inciso 1º alínea h da Lei 8.212/91;
- **Foi recolhido indevidamente ao FUNPREV R\$ 23.971,20 (780,82 UPFs/MT), sendo R\$ 7.990,40 relativo ao desconto efetuado no subsídio do Vice-governador e R\$15.980,80 referente a parte patronal, contrariando o artigo 12 inciso 1º alínea h da Lei 8.212/91. Os valores estão demonstrados no Anexo V, quadros I**

e II.

- Não foram constatadas providências de regularização, ou seja, solicitação ao FUNPREV da devolução do recurso e recolhimento ao INSS.

4.4. PATRIMÔNIO

4.4.1. Disponibilidades

No exercício 2008, o controle das disponibilidades financeiras esteve sob a responsabilidade de Maria Lucineide de Oliveira Souza (3613-4460), que são movimentadas através de banco oficial - Banco do Brasil, conforme o determina o § 3º, do art. 164, da C.F./88, Decisão Administrativa n.º 02/93 e Acórdão n.º 1.513/97, ambos deste Tribunal. O acompanhamento é realizado mediante Razão da conta Única, via FIPLAN.

A disponibilidade vinda do exercício anterior, no valor de R\$ 33.784,89 confere com o registrado no mês de janeiro/2008. O saldo contábil do Balancete Financeiro do mês de dezembro de R\$ 45.698,17, também confere com o saldo constante no Balanço Geral do Exercício.

Os recursos do órgão são movimentados pela conta Única, o acompanhamento é efetuado pelo Razão do FIPLAN.

Os recursos financeiros foram movimentados mediante a conta única, a seguir identificada:

Banco	Nome da Conta	Agência	Nº da Conta/Fonte	Saldo em 31/12/08 R\$
Banco do Brasil	Conta Única 3834		1010100-4	45.698,17

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- No Gabinete da Vice-governadoria não houve os recursos vinculados,

bem como rendimentos obtidos com a aplicação financeira;

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira. Todos os pagamentos são feitos mediante Notas de Ordem Bancária - NOBs.

4.4.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens móveis da entidade totalizaram R\$ 148.581,10. Não há registro de bens imóveis.

No corrente exercício foi constituída Comissão para proceder Inventário Físico Financeiro de Bens Móveis de responsabilidade da Casa Civil, referente exercício de 2008, mediante a Portaria Conjunta nº 01/2008, composta dos seguintes servidores:

Presidente: Etamil Gonçalves de Queiroz - NGPA
Membros: Márcio Klereson da Silva - Casa Civil
Oracil Sebastião de Campos - NGSST
Armino Figueiredo Filho - ERMAT/BSB
Marly Paranhos da Silva - AGE
Marcos Rogério Lima - Vice-Governadoria
Marizete Lazzarotto - Casa Militar
Ana Maria Brandão - SECOM
Milton Aparecido da Cunha - SEPE
Wagner Lamartini de Paula Campos - AGER

4.4.2.1. Bens Móveis

Valores registrados na contabilidade (art. 95, Lei nº 4.320/64):

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+) Saldo anterior (dez.2007)	169.920,11
(+) Aquisições no período:	20.739,67
Bens Móveis	20.739,67
Bens Imóveis	,00
(+) Bens recebidos da Casa Civil	17.074,59
Bens recebidos por Transferência	17.074,59
(-) Baixas no período	59.153,27
Alienações	,00
Inservíveis	2.459,87
Transf. p/outros órgãos	51.676,40
(=) Saldo final no período	148.581,10

Fonte: BP:2007 e Balancetes mensais e inventário físico-financeiro

Os bens em uso, vistoriados por amostragem, estão codificados e identificados, com o número do registro patrimonial por plaquetas de metal. O controle de sua movimentação está sendo realizado, atualizando-se pelas aquisições e baixas, e indicando a localização, conforme artigo 94 da Lei nº 4.320/94.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens (arts 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64).

Os bens têm registro analítico individualizado, com indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94, Lei 4.320/64) Não foi constatada alienação de bens móveis e imóveis.

4.4.3. Frota de veículos e equipamentos

4.4.3.1. Controle de Veículo

A Vice Governadoria possui 01 (um) veículo Toyota Corola XEI 18VVT gasolina, motor 136 CV, Categoria Oficial azul safira, Placa KAG 7066, ano de Fab. 2004 e Ano Mod. 2005. Foi pago Licenciamento e Seguro obrigatório em 29/07/2008 no total de R\$ 140,05. O documento de Licenciamento foi emitido em 06/08/2008.

O abastecimento é feito pelo Posto 01 do Governo do Estado, mediante Termo de Recebimento - Contrato nº 016/2008/SAD - Pregão nº 64/2006/SAD. Conforme FIP 680 e documentos examinados por amostragem, o total da despesa com combustível no período de janeiro a dezembro/2008 foi no montante de R\$13.122,57.

Por meio da empresa Bradesco Auto/re Companhia de Seguros, foi efetuada a renovação do seguro do veículo PAS/automóvel

Toyota/Corola Xei 18 WT, oficial, cor azul, placa KAG 7066, no valor de R\$ 1.894,07 - Nota de Empenho nº 147-5 de 26/11/2008.

De acordo com os registros contábeis e documentos examinados, o veículo Corola, para a sua manutenção, durante o exercício foram realizadas despesas no valor total de R\$ 18.020,88, as quais são demonstradas a seguir, de forma desmembrada por tipo de gasto (combustíveis, peças, serviços, etc):

· Combustível - R\$ 13.122,57

Peças - R\$ 2.453,81

Serviços - R\$ 2.444,50

Tais despesas são compatíveis com as necessidades de manutenção do veículo.

4.4.3.2. Almoxarifado

O Almoxarifado do Núcleo da Governadoria não possui espaço físico suficiente para guardar todos os materiais adquiridos pelos Órgãos integrantes do Núcleo. O Gerente de Patrimônio e Almoxarifado do Núcleo Sistêmico Governadoria, assina no verso das Notas Fiscais, dando o recebimento dos materiais no almoxarifado e muitas vezes esses materiais nem entram no Almoxarifado por falta de espaço. E as vezes esses materiais só entram e saem para serem guardados em vários armários na Vice-Governadoria. A saída desses materiais é registrado pela pessoa responsável pela guarda dos materiais que ficam nos armários da Vice Governadoria. Portanto, o controle do Almoxarifado não é feito pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio do Núcleo Governadoria.

Destaca-se ainda que nem todos os armários possuem chaves, não oferecendo segurança na guarda dos materiais adquiridos pelo Gabinete da Vice-Governadoria.

4.5. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.5.1. Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável pelo Gabinete da Vice-governadoria.

4.5.2. Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, **não foram apresentadas** ao TCE/MT Representações Internas e Externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

4.6. POSTURA ANTE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT

Diante das recomendações do TCE/MT relativos aos atos de gestão, destacam-se os fatos relevantes relativos à postura do gestor.

O Acórdão nº 1.291/2008, que julgou regulares as contas do exercício de 2007, (Processo nº 4.574-8/2008) **recomendou ao gestor a adoção de medidas imediatas à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.**

Verificou-se que ainda foram constatadas:

- Inexistência e deficiência dos controles internos, contrariando o artigo 74 da Constituição Federal.
- Inexistência no quadro de pessoal da VICE-GOVERNADORIA de servidores com vínculo efetivo, uma vez que, a legislação de sua criação e ainda, posteriores prevêm tal situação.

Ausência da autorização do Ordenador da Despesa em Notas de Empenho, no período de janeiro a agosto, contrariando a Lei nº 4.320/64, artigo 58 e o Regimento Interno do órgão.

4.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; art. 212, CE e art. 184, Res. nº

14/07- TCE/MT), ou seja:

✍ balancetes mensais - até o final do mês seguinte ao que se refere;
contas anuais - até 31/03/09 (protocolado em 30.03.2009).

Excetua-se o seguinte:

- ✍ Nos Balancetes de janeiro a março e de maio a agosto deixou de encaminhar o Demonstrativo Analítico das ocorrências mensais relativas a bens móveis baixados, conforme Anexo XXVII.

4.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade Setorial de Controle Interno foi o Sr. Anélio Goduberto de Andrade até 09 de julho/2008. Em 10 de julho foi nomeado o Senhor Francisco Aurélio Rondon de Campos como responsável por essa Unidade. O responsável anterior foi nomeado na Casa Civil para prestar serviço no Controle Interno.

O Secretário-Auditor Geral do Estado encaminhou ao Núcleo Governadoria, "Mapeamento dos processos a serem executados pelas Unidades Setoriais de Controle Interno" mediante Ofício AGE/GAB nº 085/2008 de 05 de março de 2008 e nesse documento (Relatório de Implantação dos Núcleos Sistêmicos) elaborados por uma equipe de trabalho composta: por equipe do Órgão Central e equipe da Unidade setorial. Pelo Órgão Central foram dois servidores e pela Unidade Setorial foram 05 servidores, sendo: 02 da Casa Civil, 01 da Casa Militar, 01 da AGE e 01 da SECOM. Nesse Relatório consta o Quadro de Pessoal da época e o Quadro de Pessoal Proposto para o devido funcionamento do Núcleo Setorial de Controle Interno da Governadoria com 06 servidores efetivo. A seguir o Quadro Proposto:

Quadro de Servidores Proposto para o Controle

Interno			
Quantidade	Cargo	Formação	Vínculo

01	Assessor de Controle Interno - DGA-6	Nível superior em Ciências Contábeis com experiência	Efetivo
03	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social ou TAIG	Ciências Contábeis	Efetivo
01	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social ou TAIG	Direito	Efetivo
01	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social ou TAIG	Administração/ Economia	Efetivo
06		-	-

A partir de 15 de agosto/2008 foi nomeado um Técnico TAIG - com formação em Direito.

Cabe informar que em 29 de setembro de 2008 no Controle Interno do núcleo tinha apenas 03 servidores.

Foi juntado as fls. 217/225 TCE do Processo nº 15.806-2/2008, o Ato 092/2008 que nomeou o Assessor do Controle Interno o Ofício nº 085/2008 e o relatório.

O Parecer de Auditoria nº 025/2009 e o Relatório de Auditoria nº 012/2009 elaborado pela Auditoria Geral do Estado - AGE (fls. 05 a 58-TCE), encaminhado nas contas anuais do exercício de 2008, apresenta inúmeras anotações verificadas no controle interno do órgão.

Ressalta-se que a determinação contida no artigo 2º da Resolução 01/2007-TCE, que aprovou o Guia para implantação do sistema de controle interno na administração pública, ficou a cargo da Auditoria Geral do Estado, que encaminhou os relatórios.

Durante nosso exame foram constatadas falhas que comprometem o controle interno, das quais destacam-se :

- não foram nomeados servidores suficientes para atender a Unidade Setorial de Controle Interno do Núcleo Governadoria.

O Gabinete da Vice governadoria não dispõe de nenhum servidor efetivo, o que torna vulnerável o processo de continuidade do trabalho ao final de mandato do Vice-Governador;

Não liquidação da despesa no ato de entrega dos bens ou serviços, tendo como consequência balancetes que não representam adequadamente os atos e fatos realizados no mês de emissão.

Ausência de controles das despesas com telefone, ocasionando o pagamento mensal de juros e multas.

Retenção e recolhimento irregular de valores ao FUNPREV, não havendo providências para restituição e posterior recolhimento ao INSS.

4.9 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

4.9.1. Recomendações

A fim de colaborar com a administração deste órgão, para que não haja reincidência das irregularidades detectadas no exercício em exame, recomenda-se que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Enviar os balancetes mensais no prazo estabelecido no artigo 184 da Resolução nº14/2007.
2. Solicitar imediatamente a restituição dos valores recolhidos indevidamente ao FUNPREV, inclusive do exercício de 2007, relativo aos descontos efetuados sobre o subsídio do Vice-Governador, bem como referente a parte patronal.
3. Recolher imediatamente os valores devidos ao INSS referente a previdência social do Vice-Governador que foram recolhidos indevidamente ao FUNPREV, inclusive a parte patronal.
4. **Encaminhar as informações que acompanham os balancetes mensais, de conformidade com os modelos anexos à Resolução 03/2005 - TCE-MT.**
5. **Providenciar um local apropriado para funcionamento do Almoxarifado.**

4.10. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe, o Vice Governador, Sr. Silval da Cunha Barbosa, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais

de gestão:

4.10.1. Despesas empenhadas posterior à realização da despesa totalizando em R\$23.887,05, contrariando o artigo 60 da Lei 4.320/64 - Item 4.3.4.1.1 **E 19 (GRAVE)**

4.10.2. Pagamento indevido ao Vice-Governador referente a gratificação natalina, haja vista que o cargo exercido é de agente político, no valor de R\$ 9.034,00, que corresponde a 294,28 UPFs/MT, contrariando o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal e artigo 83 da Lei Complementar 04/90 - Item .3.6.3. **E 31 (GRAVE)**

4.10.3. Ineficiência no controle interno (Art. 74 da Constituição Federal e Resolução TCE/MT 01/2007) - Item 4.8 **E 39 (GRAVE)**

4.10.4 Liquidações da despesa quando do pagamento e não na data de recebimento do bem ou serviços, não atendendo adequadamente as fases da despesa, bem como propiciando apresentação de balancetes irregulares - artigo 63 da lei 4.320/64 - R\$20.196,96 - Item 4.3.4.2 **(NÃO CLASSIFICADA)**

4.10.5. Ausência de solicitação pelo órgão, da devolução do recurso recolhido indevidamente ao FUNPREV e providências de recolhimento ao INSS - R\$ 23.971,20 (parcela do servidor e patronal) - Item 4.3.9 **(NÃO CLASSIFICADA)**

4.10.6 Pagamento de juros e multa à Brasil Telecom referente pagamento em atraso de despesas com comunicação no montante de R\$ 279,85 - 9,12 UPFs/MT, contrariando o artigo 46 da Constituição Estadual - Item 4.3.4.3.2. **(NÃO CLASSIFICADA)**

4.10.7 Espaço físico inadequado para guarda de materiais de consumo adquiridos pelo Órgão. Contrariou o artigo 74 da Constituição Federal - Item 4.3.3.2. (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.8. Não cumprimento na totalidade das recomendações contidas

no Acórdão nº1.291/2008, que julgou as contas anuais do exercício de 2.007. Item 4.6 (NÃO CLASSIFICADA)

Irregularidades já notificadas ao gestor, com manifestação no balancete do mês de agosto de 2008, que após analisadas permanecem.

4.10.9. Não retenção e recolhimento de INSS do subsídio do Vice-Governador de janeiro a junho de 2008. Também não foi recolhido a parcela patronal, contrariando o artigo 12 inciso 1º alínea h da Lei 8.212/91 - Item 4.3.9 A 02 (GRAVÍSSIMA)

4.10.10. Empenhado posteriormente, em 02 de julho de 2008, a parcela patronal do FUNPREV relativo aos meses de janeiro a junho no montante de R\$ 14.982,00. Contrariou o artigo 60 da Lei 4.320/64 - Item 4.3.4.1.1. E 19 (GRAVE)

4.10.11 As Notas de Empenhos não estão sendo assinadas pelo Ordenador de Despesas - Item 4.3.4.1. E 27(GRAVE)

4.10.12. Descontado indevidamente FUNPREV do Vice-Governador de janeiro a junho e sobre a 1ª parcela do 13º salário no montante de R\$ 7.990,40. Contrariou o artigo 12 inciso 1º alínea h da Lei 8.212/91 - Item 4.3.9 (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.13. Recolhimento indevido ao FUNPREV de R\$ 23.971,20, sendo R \$ 7.990,40 relativo ao desconto efetuado no subsídio do Vice-governador e R\$15.980,80 referente a parte patronal. Contrariou o artigo 12 inciso 1º alínea h da Lei 8.212/91 - Item 4.3.9 (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.14. Despesa de dezembro de 2007 empenhada incorretamente como despesa do exercício de 2008 na importância de R\$ 61,81. (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.15. Empenhadas incorretamente despesas de equipamentos e material permanente como material de consumo no montante de R\$

1.365,30. Contrariou os artigos 12,13 e § 2º do artigo 15 da Lei 4320/64 e artigo 3º da Portaria da STN nº 163/2001, e suas alterações - Item 4.3.4.1.2. (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.16. As diárias concedidas no período de janeiro a agosto no montante de R\$14.341,20 foram pagas posteriormente ao início da viagem, a maioria após o retorno e há caso com atraso de mais de 12 dias. Contrariou o artigo 1º do Decreto nº 7631 de 24 de maio de 2006 e artigo 1º do Decreto nº 1.230 de 24 de março de 2008 - Item 4.3.7 (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.17. Prestação de contas efetuadas em atraso relativo a dois adiantamentos concedidos ao Senhor Silvio Cezar Corrêa Araújo, sendo: o adiantamento para aquisição de material de consumo no valor de R\$ 2.000,00 com 77 dias de atraso e de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica de R\$ 2.000,00 com 100 dias de atraso. Contrariou o artigo 1º do Decreto nº 20/1999 - Item 4.3.8 (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.18. Concessão indevida de adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 ao Ordenador de Despesa que foi descaracterizado como despesas que não possa subordinar ao processo normal de aplicação referente material de Consumo por ter ficado 147 dias com o recurso sem ter sido utilizado. Contrariou o artigo 20 do Decreto nº 20/1999 - Item 4.3.8 (NÃO CLASSIFICADA)

4.10.19. Não remessa nos balancetes dos meses de janeiro a março e de maio a agosto de todos os documentos e demonstrativos exigidos pela Decisão Administrativa 03/2005 (NÃO CLASSIFICADA)

Irregularidades já notificadas ao gestor, com manifestação no balancete do mês de agosto de 2008, que após analisadas foram sanadas.

4.10.20. Ocorrência de Déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 17.992,12. Contrariou o artigo 9º da Lei complementar nº 101/2000.

4.10.21. Não edição do Regimento Interno da Secretaria estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados. Portanto, em atraso há mais de 140 dias. Contrariou o artigo 5º do Decreto 1.054 de 20 de dezembro de 2007.

4.10.22. Não foram registradas as retenções das consignatárias, relativo ao meses de maio à julho no montante de R\$ 26.228,14, bem como não registro dos pagamentos destas. Contrariou o artigo 93 da Lei 4.320/64.

4.10.23. Despesa empenhada e paga à empresa Capital Com. e Representações de Móveis e Informática Ltda. em 22/07/08 no valor de R\$ 3.688,55, com certidão negativa de ICMS/IPVA vencida antes da emissão do empenho e certidão negativa da caixa econômica ref. FGTS sem prazo de validade.

4.10.24. As Ordens bancárias para pagamento dos servidores de maio a julho foram emitidas incorretamente pelo valor bruto.

4.10.25. Despesas impróprias referente aquisição de passagens na importância de R\$633,16 - 28,01 UPFs, para Senhora Roseli Barbosa esposa do Vice-Governador e Senhora Liamar Barth. Estas não são servidoras do órgão. Contrariou o artigo 1º do Decreto 1.230/2008.

4.10.26. Na Demonstração das Variações Patrimoniais consta baixa de bens móveis de R\$ 53.475,27 e nos balancetes de janeiro a agosto foi enviado apenas R\$ 2.459,87, cuja diferença é de R\$ 51.015,40. Consta também nesse demonstrativo Outros Decréscimos Patrimoniais no valor de R\$ 800,00, que também não foi enviado nos Balancetes de janeiro a agosto.

4.10.27. No Balanço Patrimonial de 2008 consta Bens Móveis na importância de R\$134.231,63, divergindo do quadro demonstrativo efetuado com base

nos Balancetes enviados de R\$ 185.462,03, cuja diferença é de R\$ 51.230,40.

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão do Gabinete da Vice Governadoria do Estado de Mato Grosso.

Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle das Organizações Estaduais em Cuiabá, 20 de maio de 2009.

Zenilda Neris da Silva Correa
Auditor Público Externo

Adecira Magalhães Siqueria Lenzi
Técnico Intrutivo e de Controle

ANEXO I - RESTOS A PAGAR

Quadro I - Restos a pagar processados e não-processados - 2008

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados	23.179,33	45.698,17	23.179,33	0,00	45.698,17
RP do exercício		36.047,36			
RP consignações		9.650,81			
Não-processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0

ANEXO II - RECEITA

Quadro I - Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita - 2008

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	474.387,00	679.468,72	143,23
Transferências Intragovernamentais - Cotas	474.387,00	679.468,72	143,23
RECEITA DE CAPITAL	867,00	16.830,67	1941,25
Transferências Intragovernamentais - Cotas	867,00	16.830,67	1941,25
TOTAL	474.387,00	679.468,72	143,23

ANEXO III - DESPESA

Quadro I - Despesa por função - 2008

Função da despesa	% da despesa total	
Legislativa	0,00	0,00
Administração	679.468,72	100
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	00,00	00,00
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
TOTAL	679.468,72	0,00

Quadro II - Grupo de Natureza da Despesa - 2008

Grupo de Natureza da despesa	% da desp esa total		
Pessoal e Encargos Sociais	544.167,00		80,09
Juros e Encargos da Dívida	,00		0,00
Outras Despesas Correntes	114.562,05		16,86
Investimentos	20.739,67		3,05
Inversões Financeiras	,00		0,00
Amortização da Dívida	,00		0,00
TOTAL	679.468,72		100

ANEXO IV - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Quadro I - Retenções mensais ao regimes geral e próprio de previdência

MESES	INSS	FUNPREV
Janeiro	1.713,69	1.248,50
Fevereiro	1.754,80	1.248,50
Março	1.644,06	1.248,50
Abril	1.596,56	1.248,50
Maio	1.596,56	1.248,50
Junho	1.830,49	1.248,50
13º 1ª Parc.	00,00	499,40
Julho	2.172,84	0,00
Agosto	2.172,84	0,00
Setembro	2.172,84	0,00
Outubro	2.172,84	0,00
Novembro	2.172,84	0,00
Dezembro	2.252,17	0,00
13º	2.046,33	0,00
Outros	176,00	0,00
Total	25.474,86	7.990,40

Quadro II - Contribuição mensal patronal ao regimes geral e próprio de previdência

	INSS	Previd. própria
Janeiro	3.625,99	2.497,00
Fevereiro	5.662,86	2.497,00
Março	4.444,99	2.497,00
Abril	4.347,00	2.497,00
Mai	4.347,00	2.497,00
Junho	4.793,60	2.497,00
Julho	7.192,50	998,80
Agosto	7.182,50	0,00
Setembro	7.192,50	0,00
Outubro	7.192,50	0,00
Novembro	7.192,50	0,00
Dezembro	7.290,50	0,00
13 ° Salário	3.477,87	0,00
Total	73.942,31	15.980,80

ANEXO V - CONSIGNAÇÕES

Quadro II - Retenção das Consignações conforme Resumo da Folha

MESES	INSS	FUNPRE V	IRRF	MT-SAÚDE	Banco Sofisa S.A	Outros descontos	Total
Janeiro	1.713,69	1.248,50	2.999,32	1.085,45	3.366,95	0,00	10.413,91
Fevereiro	1.754,80	1.248,50	6.833,04	0,00	2.526,00	0,00	12.362,34
Março	1.644,06	1.248,50	4.417,76	1.147,71	3.041,00	0,00	11.499,03
Abril	1.596,56	1.248,50	4.365,75	1.076,42	3.041,00	0,00	11.328,23
Mai	1.596,56	1.248,50	4.365,75	1.076,42	3.041,00	0,00	11.328,23
Junho	1.830,49	1.248,50	4.443,74	0,00	0,00	0,00	7.522,73
13º 1ª Parc.	,00	499,40	0,00	0,00	0,00	0,00	499,40
Julho	2.172,84	0,00	4.704,94	0,00	0,00	0,00	6.877,78
Agosto	2.172,84	0,00	4.704,94	1.108,10	0,00	0,00	7.985,88
Setembro	2.172,84	0,00	4.704,94	1076,42	0,00	0,00	7.954,20
Outubro	2.172,84	0,00	4.704,94	1941,73	0,00	0,00	8819,51
Novembro	2.172,84	0,00	4.704,94	1.488,29	0,00	1.498,58	9.864,65
Dezembro	2.252,17	0,00	0,00	4.748,22	0,00	2.410,51	9.410,90
13 °	2.046,33	0,00	4.617,16	0,00	0,00	0,00	6.663,49
Outros	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	25.474,86	7.990,40	55.567,2	14.748,76	15.015,95	3.909,09	122.530,28

2

Fonte: Folha de Pagamento e Resumo da folha

ANEXO VI - CREDITOS ADICIONAIS ABERTOS

Quadro I

Créditos Adicionais Suplementares abertos por alterações no QDD

Portarias Nº	Data	Suplementação R\$	Anulado R\$
02	04/03/2008	2.000,00	2.000,00
03	04/03/2008	1.275,00	1.275,00
03	04/03/2008	1.275,00	1.275,00
05	12/03/2008	5.880,20	5.880,20
16	01/04/2008	913,41	913,41
26	30/04/2008	2.000,00	2.000,00
37	17/06/2008	320,00	320,00
39	23/06/2008	390,00	390,00
42	14/07/2008	5.000,00	5.000,00
45	17/07/2008	141,00	141,00
46	29/07/2008	5.000,00	5.000,00
60	18/09/2008	179,00	179,00
77	29/10/2008	837,49	837,49
84	17/11/2008	4.600,00	4.600,00
85	24/11/2008	838,94	838,94
95	05/12/2008	40.000,00	40.000,00
103	15/12/2008	2.198,29	2.198,29
106	17/12/2008	3.691,88	3.691,88
119	18/12/2008	11.713,30	11.713,30
108	19/12/2008	3.691,00	3.691,00
TOTAL	-	91.944,51	91.944,51

Quadro II

Créditos Adicionais Suplementares Abertos por Decreto

DECRETOS Nº	DATA	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	
			ANULAÇÃO DO ÓRGÃO	ANULAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO
43	03/04/2008	140.100,00	0,00	140.100,00
151	01/07/2008	29.500,00	29.500,00	0,00
274	07/10/2008	182.001,48	0,00	Excesso Arrecadação
343	28/11/2008	4.500,00	4.500,00	0,00
440	19/12/2008	0,00	20.497,00	0,00
TOTAL	-	356.101,48	54.497,00	140.100,00

Fonte: Relação das Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa

ANEXO VII - PESSOAL

Quadro I - Lotacionograma

CARGOS CRIADOS CONF. PCCS	Nº Lei	Quantidade Ocupados	Vagos
Cargos Efetivos - Nomenclatura	3	0	3
Assistente de Direção	3	0	3
Cargos comissionados	9	8	1
Chefe de Gabinete	1	1	0
Assessor Especial I	1	1	0
Assessor Técnico II	1	1	0
Assessor Técnico III	3	2	1
Assistente Técnico I	3	3	0
TOTAIS	12	8	4

ANEXO VIII - OUTRAS DESPESAS

Quadro I - Despesas com Passagens

N. Emp nº	Data	Credor	Valor da N. de Empenho	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa
0024-6	04/04/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	1.000,00	Aquisição de passagens - fatura 0017788 de 15/04/08. de 30,00 e fatura 00017657 de 11/04/08 de R\$ 574,04, liquidada mediante liq.035-3 de 08/05/08	604,04
0024-6 0041-1 0046-0	<u>4/004/08</u> 09/05/08 26/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda ref. Contrato 002/2007 de 19/10/07 referente Registro de Preços	5.000,00 10.000,00	Aquisição de passagens - fatura 0016684 de <u>26/02/08</u> . Esta fatura foi liquidada mediante as seguintes: Liq. 0062-0 de 24/06/08 relativo a N.E 0024-6 de R\$ 395,96, Liq.0063-9 de 24/06/08 relativo a N.E 0041-1 de R\$188,15 e Liq.0064-7 de 24/06/08 relativo a N.E 0046-0 de R\$ 49,93 que totalizou R\$ 634,04	634,04
0041-1	09/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 017175 de <u>20/03/08</u> , liquidada mediante Liq. 037-1 de 13/05/08 R\$ 1.304,82	1.304,82
0046-0 - Estimativa	26/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 018426 de <u>21/05/08</u> , liquidada mediante Liq. 052-3 de 13/05/08 R\$ 1.851,74	1.851,74
0050-9	30/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	200,00	Aquisição de passagens Fatura 017881 de <u>21/05/08</u> , liquidada mediante Liq. 049-3 de 05/06/08 R\$ 30,00 ref. Diferença de tarifa	30,00
0046-0	26/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 0018925 de <u>23/06/08</u> , liquidada mediante Liq. 078-7 de 11/07/08 R\$ 463,54 ref. Passagem Cuiabá/Bras./Cuiabá	463,54
041-1	09/05/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 0018455 de <u>23/06/08</u> , liquidada mediante Liq. 078-7 de 11/07/08 R\$ 463,54 ref. Passagem Cuiabá/Bras./Cuiabá para Barbosa Roseli Barth/Liamar	633,16
		Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 018284 de <u>15/05/08</u> , liquidada mediante Liq. 050-7 de 05/06/08 - pass. P/ São Luiz do Maranhão	2.873,87
TOTAL			16.200,00	-	8.395,21

Quadro II - Despesas com Combustíveis/liquidações

extemporâneas

N. Emp. nº	Data	Valor R\$	Credor	Valor Pago R\$	Período de Consumo	Data NOB
025-8	10/04/08	7.085,59	SAD Combustíveis	1.892,40	01/01 a 10/03/08	24/04/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	265,05	11/03 a 20/03/08	24/04/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	810,30	21/03 a 31/03/08	24/04/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 803,27	01/04 a 20/04/08	20/05/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 829,45	21/04 a 10/05/08	30/05/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 443,30	11/05 a 19/05/08	10/06/08
0025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 524,24	20/05 a 31/05	20/06/08
0025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 628,21	01/06 a 10/06/08	30/06/08
120-3	21/08/08	3.000,00	SAD Combustíveis	* 138,11	11/06 a 18/06/08	A Pagar
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 616,84	19/06 a 30/06/08	21/07/08
025-8	10/04/08		SAD Combustíveis	* 179,02	21/07 a 30/07/08	11/08/08
120-3	21/08/03		SAD/ Combustíveis	* 325,65	01/07 a 09/07	A Pagar
120-3	21/08/08		SAD/ Combustíveis	* 399,92	31/07 a 10/08/08	A Pagar
120-3	21/08/08		SAD/ Combustíveis	* 582,69	11/08 a 18/08/08	A Pagar
120-3	21/08/08		SAD/ Combustíveis	* 324,73	19/08 a 28/08/08	A Pagar

025-8	10/04/08	SAD/ Combustíveis	* 93,51 *	11/07 a	A Pagar
120-3	21/08/08		285,64	20/07/08	
Total	-	10.085,59	-	9.142,33	-

Observação: * despesas liquidadas posterior ao recebimento dos materiais - R\$ 6.174,58.

Quadro III - Liquidações extemporâneas (janeiro a

agosto)

N ° NE e data	Credor	Valor	Data do recebimento do bem/serviço	Data da liquidação
108-8 de 18/07/08	Dismobras Importação e Exportação Distribuidora de Móveis e Eletrodom. Ltda	1.674,00	28/07/08	10/07/08
111-4 de 31/07/08	Lorena P. Machado Serviço ME	1.710,32	22/08/08	15/10/08
0054-1 de 02/06/08	IOMAT	800,00	07/09/08	09/05/08
0126-2 de 22/09/08	Capital comércio e Representação Ltda	489,00	10/09/08	23/10/08
105-1 de 25/07/08	Force-Line Ind. e Com. de Componentes Eletrônicos Ltda.	1.218,21	10/09/08	15/10/08
114-9 de 06/08/08	Lorena P. Machado - ME	2.980,00	22/08/08	15/10/08
060-6 de 11/06/08	Stelmat Teleinformática	215,00	15/07/08	17/09/08
059-2 de 11/06/08	WC Informática	914,00	21/08/08	23/09/08
Total		10.000,53		

Quadro IV - Empenhos e Liquidações extemporâneas (setembro a dezembro)

Período	Nº, data e valor NE (estimativa)	Nºe data LIQ	Consumo	Distribuição	Valor Litro	Valor Total	Nº Termo Recebimento	Data NOB	Combustível
10 e 11 de set	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	149-1 13/out	79,65	52,91	2,3596	124,85*	090/2008	20/Out	gasol.
12 a 18 de set	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	149-1 13/out	72,65	50,32	2,3639	118,95*	091/2008	20/Out	gasol.

01 a 09 de dez	133-5 de 09/out - 3.000,00	207-0 19/dez	148,25	119,30	2,4945	297,59*	126/2008	22/De z	gasol.
Nov	026-6 de 10/abril - 900,00	195-3 11/dez	319,62	-	-	60,73*	031/2008	22/De z	gasol.
Jul	026-6 de 10/abril - 900,00	115-5 19/ago	443,22	-	-	84,21*	019/2008	10/Se t	gasol.
Ago	026-6 de 10/abril - 900,00	124-4 05/set	431,79	-	-	82,04*	022/2008	10/Se t	gasol.
29/ag o a 09/set	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	136-8 24/set	122	150,94	2,3596	356,15*	086/2008	30/Se t	gasol.
11 a 18 de jun	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	129-5 10/set	96,10	53,11	2,6004	138,11 *#	058/2008	22/Se t	gasol.
01 a 10 de jul	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	130-9 10/set	169,40	125,23	2,6004	325,65 *#	065/2008	22/Se t	gasol.
11 a 17 de jul	025-8 de 10/abril	118-1 02/set	112,40	145,80	2,6004	379,15*	070/2008	10/Se t	gasol.
19 a 28 de set	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	153-8 21/out	35,45	39,28	2,3639	92,86*	094/2008	31/Ou t	gasol.
29 e 30 de set	133-5 de 09/out - 3.000,00	154-6 21/out	31,70	38,15	2,3639	90,19	098/2008	31/Ou t	gasol.
	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	155-4 21/out							
01 e 02 de out	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	155-4 21/out	38,85	46,38	2,3641	109,65*	099/2008	31/Ou t	gasol.
03 a 08 de out	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	155-4 21/out	79,20	59,13	2,3577	139,41*	100/2008	31/Ou t	gasol.
09 a 15 de out	133-5 de 09/out - 3.000,00	165-1 03/nov	92,65	99,02	2,4895	246,51*	105/2008	10/No v	gasol.
11 a 18 de ago	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	120-1 02/set	145,45	243,80	2,3900	582,69 *#	080/2008	10/Se t	gasol.
31/jul a 10/ag o	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	117-1 02/set	167,85	167,33	2,3900	399,92 *#	077/2008	10/Se t	gasol.
19 a 28 de ago	120-3 de 21/agosto - 3.000,00	125-2 05/set	152,65	137,62	2,3596	324,73 *#	083/2008	10/Se t	gasol.
30/out a 03/no v	133-5 de 09/out - 3.000,00	188-0 02/dez	41,70	44,23	2,4971	110,44*	114/2008	10/De z	gasol.
04 a 10 de nov	133-5 de 09/out - 3.000,00	188-0 02/dez	81,85	19,28	2,5007	48,21*	115/2008	10/De z	gasol.
TOTA L	-	-	-	-	-	4.112,0 4	-	-	-

Observações : # Despesas empenhadas posteriormente - R\$ 1.771,10

* Despesas liquidadas posteriormente - R\$ 4.021,85

**Quadro V - Despesas empenhadas posterior a realização da despesa
(janeiro a agosto)**

Nº Nota Empenho	Data	Credor	Valor da N. de Empenho R \$	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa R\$
0023-8	27/03/08	Brasil Telecom	1.133,37	Fatura ref. 16 de Jan. a 15 de fevereiro	1.133,37
029-0	10/04/08	Brasil Telecom	5.000,00	Fatura ref. 16/02 a 15/03/08	1.247,07
0043-6	09/05/08	DC Gráfica e Editora Ltda. ME	650,00	Fornecimento de 01 assinatura anual do Jornal Diário de Cuiabá no período de 10/04/08 a 10/04/09 NF. 667 de 11/05/08.	650,00
030-4- <u>Estimativa</u>	10/04/08	*Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - IOMAT	1.850,00	Publicação: da Portaria Conjunta SAD/Vice-Governadoria em <u>02/01/08</u> . Ato 4885 em <u>30/01/08</u> e Ato 4904 em 30/01/08. Fatura nº 050 emitida em 11/02/08	184,59
030-4- Estimativa	10/04/08	Fundesplomat	-	Balanço Geral publicação DOE de <u>26/03/08</u> . Fatura nº 0365 emitida em <u>02/04/08</u> .	1.254,78
028-2	10/04/08	Fundesplomat	240,57	Publicação Decreto 1054- DOE de 20/12/07 - Fatura nº 003 de 11/02/08	240,57
030-4- <u>Estimativa</u>	10/04/08	Fundesplomat	-	Confecção de 1000 cartões de visita em papel couchê. Fatura nº 005g emitida em 27/02/08.	160,00
030-4- e 054-1 Estimativa	10/04/08 802/06/08	Fundesplomat	2.500,00	Confecção de 3.808 cartões de visita para o vice e comissionados. Fatura nº 0026g emitida em <u>27/02/08</u> .	808,00

054-1 Estimativa	02/06/0 8	Fundesplom at	2.500,00	Confecção de 5000 cartões de visita para o Vice-Governador em papel reciclado R\$ 800,00 e um cartão de visita de R\$ 25,0. Fatura nº 0123g de <u>06/05/08</u> .	825,00
0024-6 0041-1 0046-0	<u>4/004/0</u> 8 09/05/0 8 26/05/0 8	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda ref. Contrato 002/2007 de 19/10/07 referente Registro de Preços	1.000,00 5.000,00 10.000,00	Aquisição de passagens - fatura 0016684 de <u>26/02/08</u> . Esta fatura foi liquidada mediante as seguintes : Liq.0062-0 de 24/06/08 relativo a N.E 0024-6 de R\$ 395,96, Liq.0063-9 de 24/06/08 relativo a N.E 0041-1 de R \$188,15 e Liq.0064-7 de 24/06/08 relativo a N.E 0046-0 de R\$ 49,93 que totalizou R\$ 634,04.	634,04
0041-1	09/05/0 8	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 017175 de <u>20/03/08</u> , liquidada mediante Liq. 037-1 de 13/05/08 R\$ 1.304,82.	1.304,82
0046-0	26/05/0 8	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	-	Aquisição de passagens Fatura 018426 de <u>21/05/08</u> , liquidada mediante Liq. 052-3 de 13/05/08 R\$ 1.851,74.	1.851,74
0050-9	30/05/0 8	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	200,00	Aquisição de passagens Fatura 017881 de <u>21/05/08</u> , liquidada mediante Liq.049-3 de 05/06/08 R\$ 30,00 ref. Diferença de tarifa	30,00
025-8	10/04/0 8	SAD Combustível	-	Período de consumo 01/01 a 10/03/08.	1.892,40
025-8	10/04/0 8	SAD Combustível	-	Período de consumo 11/03 a 20/03/08	265,05
025-8	10/04/0 8	SAD Combustível	-	Período de consumo 21/03 a 31/03/08.	810,30
0064-9	23/06/0 8	Vicente da Cruz Santos	1.600,00	Serviços de Pintura Nota Fiscal digital Avulsa de Vicente da Cruz Santos , sem retenção de ISSQN, recolhido pelo emitente em <u>14/05/08</u> . Fatura emitida pela Prefeitura em 15/05/08	1.600,00
025-8	10/04/0 8	SAD Combustíveis	-	Consumo do período de 01/01 a 10/03/08. Pago em 24/04/08	1.892,40
025-8	10/04/0 8	SAD Combustíveis	-	Consumo do período de 11/03 a 20/03/08. Pago em 24/04/08	265,05
025-8	10/04/0 8	SAD Combustíveis	-	Consumo do período de 21/03 a 31/03/08. Pago em 24/04/08	810,30
Total	-	-	31.673,94	-	17.859,48

Observação: observa-se que 30 dias antes da emissão de empenho a assinatura do Jornal já encontrava-se em vigor, ou seja, a emissão da Nota de Empenho ocorreu **posterior** ao início da vigência da assinatura.

Quadro VI - Despesas empenhadas posterior a realização da despesa

(setembro a dezembro)

Credor	Nº e Data NE	Valor NE	Discriminação da Despesa	Valor da Despesa R\$	N e Data LIQ	Nº e Data NOB
Brasil Telecom S/A	112-2 de 01/08/08	3.000,00	Fatura referente a 08/julho a 08/agosto	1.531,02	163-5 e 164-3 de 31/10/08	218-2 de 06/11/08
Brasil Telecom S/A	143-2 de 24/10/08	6.000,00	Fatura referente a 11/setembro e 10/outubro	1.545,42	163-5 de 31/10/08	218-2 de 06/11/08
Brasil Telecom S/A	143-2 de 24/10/08	6.000,00	Fatura referente a 11/outubro a 10/novembro	1.179,92	164-3 de 31/10/08 189-9 de 02/12/08	218-2 de 06/11/08 274-3 de 10/12/08
Total	-	15.000,00	-	4.256,36	-	-

Quadro VII - Despesas com Diárias pagas posterior a viagem

Nota Emp. nº	Data	Valor R\$	Quantid. Diárias	Motivo/Destino	Data NOB
009-2	14/02/08	225,00	1,5	Acompanhar o Vice-Governador em reunião do consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Teles Pires - Programa MT REGIONAL, nos dias 14 e 15/02/08. Em Sinop e Colider. Silvio Cezar Corrêa Araújo.	29/02/08
012-2	26/02/08	300,00	02	Acompanhar o Vice-Governador em reunião do consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Teles Pires - Programa MT REGIONAL, nos dias 14 e 15/02/08 - Sinval da Cunha Barbosa.	05/03/08
015-7	29/02/08	6.177,60	09	Representar o Governador na FOODEX-JAPAN/2008 e acompanhar grupo de empresários participantes da Missão empresarial organizada pelo SEBRAE/MT. 09 diárias no valor de R\$ 416,00 com dolar de US 1,65. Período de 08 a 16/03/08 - Sinval da Cunha Barbosa.	17/03/08

0022-1	20/03/08	600,00	02	Participar de reunião com Diretoria da Empresa de Transporte e Logística do sistema Petrobrás - TRANSPETRO - Rio de Janeiro- Data de Saída 25/03/08, 6.00hs. Data de Chegada 11:00 de 26/03/08 - Sinval da Cunha Barbosa.	03/04/08
049-5	27/05/08	500,00	2,5	Acompanhar o Vice-governador na Reunião do Forum permanente de governadores do Corredor Centro-Oeste em São Luiz do Maranhão - Silvio Cezar C. Araújo- 22/05 a 24/05	03/06/08
048-7	27/05/08	750,00	2,5	Participar da Reunião do Forum permanente de governadores do Corredor Centro-oeste em São Luiz do Maranhão - 22/05 a 24/05 - Sinval da Cunha Barbosa	03/06/08
067-3	25/06/08	1.653,60	2,5 - Int.	Participar da III Reunião Plenária do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamento de Mercosul - período de 27/06 a 29/06/08. Valor Unit. 661,44 - Internacional Com. U\$ 1.613 - turismo U\$ 1.59 - Sinval da Cunha Barbosa.	30/06/08
070-3	26/06/08	700,00	3,5	Para reuniões políticas em vários Municípios do Estado - Sinval Barbosa - período de 01/07 a 04/07/08. Sinval Barbosa.	02/07/08
072-1	27/06/08	525,00	3,5	Acompanhar o Vice Governador em visita a vários municípios- período de 30/06/08 a 03/07/08 -Marcos Rogério Lima Pinto e Silva	02/07/08
071-1	27/06/08	525,00	3,5	Acompanhar o Vice Governador em visita a vários municípios- período de 01/07/08 a 04/07/08 -Silvio Cezar Corrêa Araújo	02/07/08
069-1	27/06/08	385,00	3,5	Acompanhar o Vice Governador nas reuniões políticas em visita a vários municípios- período de 30/06/08 a 03/07/08 - Andréia Camisk Pereira	09/07/08
0113-0	25/07/08	500,00	2,5	Acompanhar a programação do Governador e do Ministro de assuntos estratégicos - período de 25/07 a 27/07/08 - Sinval da Cunha Barbosa	06/08/08
115-7	25/07/08	275,00	2,5	Acompanhar o Vice- Governador na programação do Governador e do Ministro de assuntos estratégicos - período de 25/07 a 27/07/08 a diversos Municípios de MT. -Lysiane Luiz Geraldí Ordem Serv. 0014-9	13/08/08
121-1	27/08/08	525,00	3,5	Participar da feira de madeira , móveis, máquinas e equipamentos do setor da base florestal da madeira tropical - Período 27/08 a 30/08/08 - Marcos Rogério Lima Pinto Silva.	A Pagar
122-1	27/08/08	700,00	3,5	Participar da feira de madeira , móveis, máquinas e equipamentos do setor da base florestal da madeira tropical - Período 27/08 a 30/08/08 - Silval da Cunha Barbosa.	A Pagar

Total

14.281,20

-

-